



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº 3.532, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

(De autoria do Vereador Murilo Costa Sala)

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 20/10/2020

Aluísio Araújo

Hora: 15:22 Visto: Aluísio Araújo

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento e retirada de fios, cabos e equipamentos excedentes, fixados em postes de energia elétrica, e dá outras providências”.*

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - As empresas e concessionárias que fornecem energia elétrica, telefonia fixa, banda larga, televisão a cabo ou outro serviço que operem com cabeamento aéreo no âmbito do Município, ficam obrigadas a realizar o alinhamento e a retirada dos fios, cabos e demais equipamentos fixados em postes que estejam excedentes, que não tenham mais utilidade ou estejam em mau estado de conservação.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes sanções:

I - notificação para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período a critério da autoridade competente;

II - multa por ocorrência, que será estipulada e reajustada através de Decreto do Poder Executivo;

III - proibição temporária de funcionamento, em caso de apresentar iminente risco à população, até que efetivamente se comprove a adequação a esta Lei.



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 1º Em caso de reincidência, a autoridade competente aplicará em dobro a multa referida no inc. II do caput deste artigo.

§ 2º Em caso de ser aplicada multa, seu pagamento não desobriga o infrator de sanar as irregularidades existentes.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de outubro de 2020.

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito